



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023

Aos 14 (QUATORZE) dias do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), o Fundo Municipal de Saúde de Siriri, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.365.532-0001-49, com sede administrativa à Praça Dr. Mário Pinotti, nº 306, Bairro Centro, CEP 49.630-000, Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, neste ato representado Pela sua Secretária, a Sr^a. **CAMYLA MOCELIN MOURA OLIVEIRA**, portadora da RG 31678882 SSP/SE e do CPF 047.758.515-94, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras contratações de empresa para a aquisição e o fornecimento parcelado de **material médico hospitalar**, objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023 SRP**, em face da classificação da proposta apresentada pela empresa abaixo qualificada, denominada simplesmente de **EMPRESA** que assume o compromisso do Fornecimento em pauta, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de **Material Médico Odontológico**, para o Fundo Municipal de Saúde. Conforme Edital de convocação e proposta da contratada que fazem parte integrante do presente termo.

1.2 – A empresa que registrou preços visando o fornecimento parcelado de Material Médico odontológico, objeto da presente Ata de Registro de Preços, é a seguinte:

EMPRESA: ESSÊNCIA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.153.207/0001-80, sediada à Avenida Auxiliar 1, nº 1.800, Conjunto Fernando Collor, Bairro Taiçoca, CEP 49.160-000, na Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. EDENILSON DOS SANTOS, RG nº 3046773-0 SSP/SE e CPF nº 790.720.205-10, residente e domiciliado à Rua B, nº 76, Conjunto José Carlos de Souza, Bairro Centro, CEP 49.680-000, na Cidade de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe. Contatos: (79) 3256-3730, email essenciahospitalar@gmail.com, conforme informações contidas na planilha abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	ANESTESICO CLORIDRATO DE EPIVACAÍNA 3% SEM VASO CONSTRICTOR CAIXA COM C/50. ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL.	CX	20	DFL	190,00	3.800,00
8	ANESTESICO TOPICO GEL TUTTI FRUTTI BASE BENZOCAÍNA 20%, FRASCOM COM 12 GRAMAS.	FR	140	DFL	18,00	2.520,00
10	BICARBONATODE SÓDIO PARA USO ODONTOLÓGICO, EM PÓ, MICROPULVERIZADO ASSOCIADO A AGENTE DESSECANTE. EMBALADOEM FRASCOS CONTENDO NO MÍNIMO 200GR.	FR	150	BIODINAMICA	14,50	2.175,00
39	CONDICIONADORÁCIDO GEL A 37%. A BASEDE ÁCIDO FOSFÓRICO. UTILIZADO PARA CONDICIONAMENTO DE	PCT	50	BIODINAMICA	7,20	360,00

PRAÇA DR. MÁRIO PINOTTI Nº. 306 CENTRO, SIRIRI-SERGIPE CEP 49.630-000

CNPJ. 11.365.532-0001-49 TEL/FAX (79) 3297-1232

E-mail: saude@siriri.se.gov.br

EDENILSON
DOS SANTOS
79072020510

Assinado eletronicamente por EDENILSON DOS SANTOS, 79072020510
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#1: OU=EM BRANCO, OU=AC Instituto Fontoura
#2: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#3: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#4: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#5: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#6: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#7: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#8: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#9: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#10: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#11: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#12: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#13: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#14: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#15: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#16: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#17: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#18: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#19: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#20: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#21: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#22: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#23: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#24: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#25: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#26: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#27: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#28: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#29: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#30: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#31: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#32: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#33: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#34: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#35: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#36: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#37: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#38: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#39: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#40: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#41: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#42: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#43: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#44: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#45: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#46: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#47: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#48: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#49: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#50: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#51: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#52: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#53: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#54: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#55: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#56: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#57: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#58: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#59: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#60: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#61: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#62: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#63: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#64: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#65: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#66: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#67: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#68: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#69: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#70: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#71: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#72: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#73: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#74: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#75: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#76: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#77: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#78: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#79: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#80: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#81: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#82: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#83: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#84: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#85: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#86: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#87: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#88: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#89: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#90: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#91: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#92: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#93: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#94: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#95: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#96: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#97: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#98: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#99: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF
#100: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3283472000115, ou=SERGIPE, ou=Secretaria de Saúde, ou=Fund. Municipal de Saúde - RFB, ou=RFB e-CPF



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

	CAVIDADES QUE SERÃO RESTAURADAS EM RESINA. PACOTE COM 3 SERINGAS.					
42	CURATIVO ALVEOLAR, CURATIVO PRÓPRIOPARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA, COM PRÓPOLIS, TIPO "ALVEOLEX". EMBALAGEM FRASCO COM 10GR.	FR	40	BIODINAMICA	44,00	1.760,00
49	FIODE SUTURA SEDA 3-0. PARASUTURA. TIPODE AGULHA ½ CÍRCULO CORTANTE. CT 1,7CM, ALA TRIANULAR, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	50	MEDIX	59,00	2.950,00
50	FIO DENTAL ENCERADO E AROMATIZADO. EXTRAFINO, COMPOSTO DE POLIAMIDA 50M.	UND	4500	IODONTOSUL	3,35	15.075,00
51	FIXADOR QUIMICO PRONTO PARA USO, FRASCO DE 475ML	UND	60	IODONTOSUL	14,90	894,00
52	FLUÓR GEL NEUTRO, TIXOTRÓPICO, INCOLOR A 2%. FRASCO COM 200ML	FR	80	BIODINAMICA	9,90	792,00
53	FLUÓRGEL ACIDULADO A 1,23%. FRASCO COM 200ML.	FR	64	BIODINAMICA	9,90	633,60
54	HEMOSTANK OU HEMOSTOP-HEMOSTÁTICO LOCAL. USO ODONTOLÓGICO. FRASCO COM NO MÍNIMO 10 ML.	FR	35	BIODINAMICA	24,00	840,00
55	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA USO ODONTOLÓGICO. PASTA BASE CATALIZADORA. CAIXA CONTENDO DUAS PASTAS E UM BLOCO PARA MANIPULAÇÃO	KIT	48	MAQUIRA	34,50	1.656,00
56	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA USO ODONTOLÓGICO PÓ. FRASCO 10GR.	FR	16	MAQUIRA	6,20	99,20
63	MICROBRUSH - MICROAPLICADOR ODONTOLÓGICO TIPO MICROBRUSH. TAMANHO REGULAR. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50	BIODINAMICA	20,80	1.040,00
66	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, EM DUPLA FACE AZUL E VERMELHO, USO ODONTOLÓGICO.	UND	60	BIODINAMICA	3,62	217,20
67	PASTA PROFILÁTICA. USO ODONTOLÓGICO. PARAPROFILAXIAS E REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA. CAIXA COM 01 BISNAGA CONTENDO 90gr.	CX	120	MAQUIRA	6,45	774,00
71	RESINA FLUÍDA COR A3. PARA SER UTILIZADO COMO SELANTE INVASIVO DE CICATRÍCULAS E FISSURAS. CONTENDO BISNAGACOM 2,5 GR E APLICADORES. A VALIDADE TOTAL DESTA RESINA DEVERÁ SERDE NO MÍNIMO 30 MESES (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO), SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DESTE TOTAL.	UND	70	MAQUIRA	20,13	1.409,10
72	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA, COR: B2, FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA COM 4 GRAMAS. AVALIDADE TOTAL DESTA RESINA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30 MESES (SOB PENA DE	UND	15	BIODINAMICA	13,90	208,50

PRAÇA DR. MÁRIO PINOTTI Nº. 306 CENTRO, SIRIRI-SERGIPE CEP 49.630-000
CNPJ. 11.365.532-0001-49 TEL/FAX (79) 3297-1232

E-mail: saude@siriri.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

	OU SIMILAR COM OS MESMOS PADRÕES DE QUALIDADE.					
77	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO – DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA, COR: EA2, FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA COM 4 GRAMAS. A VALIDADE TOTAL DESTA RESINA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30 MESES (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO), SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% UND 12.	UND	12	BIODINAMICA	15,96	191,52
78	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO- DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA, COR: OA2, FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA COM 4 GRAMAS. A VALIDADE TOTAL DESTA RESINA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30 MESES (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO), SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DESTE TOTAL. (CHARISMA/Z100/SDI OU SIMILAR COM OS MESMOS PADRÕES DE QUALIDADE.	UND	16	BIODINAMICA	15,96	255,36
79	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO- DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA, COR: OA3, FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA COM 4 GRAMAS. A VALIDADE TOTAL DESTA RESINA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30 MESES (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO), SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DESTE TOTAL. (CHARISMA/Z100/SDI OU SIMILAR COM OS MESMOS PADRÕES DE QUALIDADE.	UND	15	BIODINAMICA	15,96	239,40

1.3 – Totalizando o valor da presente Ata de Registro de Preços de **R\$ 38.726,91** (trinta e oito mil setecentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto a Empresa Fornecedora do Material Médico Odontológico, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará a **EMPRESA** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **EMPRESAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

PRAÇA DR. MÁRIO PINOTTI Nº. 306 CENTRO, SIRIRI-SERGIPE CEP 49.630-000

CNPJ. 11.365.532-0001-49 TEL/FAX (79) 3297-1232

E-mail: saude@siriri.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da autorização de fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das autorizações de fornecimento, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde de Siriri para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Termo de Contrato de fornecimento de material médico o odontológico será substituído pela Nota de Empenho ou pela autorização de fornecimento, na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A EMPRESA terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 – A pedido da EMPRESA quando:

10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2 – Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

10.1.2.1 – A EMPRESA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2 – A EMPRESA perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

10.1.2.4 – A EMPRESA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.2.5 – A EMPRESA não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento ou ordens de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

PRAÇA DR. MÁRIO PINOTTI Nº. 306 CENTRO, SIRIRI-SERGIPE CEP 49.630-000

CNPJ. 11.365.532-0001-49 TEL/FAX (79) 3297-1232

E-mail: saude@siriri.se.gov.br

EDENILSON
DOS SANTOS
79072020510

Assinado eletronicamente por EDENILSON DOS SANTOS em 2023.01.14 09:13:20-0300
DTE - D-RE, C-CP, B-rev, C-U-13834720001-15
C-U-13834720001-15
Recibo Eletrônico do Brasil - REB, C-U-RTS e-CPF
E-CPF EDENILSON DOS SANTOS
RECIBO
Recibo: E-REB e autor deste documento.
Localizado nos servidores de assinatura ept
Data: 2023.01.14 09:13:20-0300
Font Reader versão: 10.1.4



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

11.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Saúde de Siriri fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as EMPRESAS a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

12.1.2 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

12.1.3 – Providenciar a indicação das **EMPRESAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

12.1.4 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

12.1.5 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

12.2 – Competências da EMPRESA fornecedora dos materiais:

12.2.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

12.2.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Saúde de Siriri.

12.2.2.1- A inadimplência da **EMPRESA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Saúde de Siriri, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a **EMPRESA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Fundo Municipal de Saúde de Siriri.

12.2.3 – manter, todo o fornecimento dos materiais, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 152/2021 de 03 de agosto de 2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

13.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, independente dos valores e descontos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

PRAÇA DR. MÁRIO PINOTTI Nº. 306 CENTRO, SIRIRI-SERGIPE CEP 49.630-000

CNPJ. 11.365.532-0001-49 TEL/FAX (79) 3297-1232

E-mail: saude@siriri.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficam designados os servidores deste Fundo: JOSE EDUARDO SANTOS, Secretário Adjunto do Fundo Municipal de Saúde de Siriri, portador da RG 1462337 SSP/SE e do CPF n.º 788.184.355-15 para executar as funções de fiscal da presente Ata e a Sr^a. **CAMYLA MOCELIN MOURA OLIVEIRA, portadora da RG 31678882 SSP/SE e do CPF 047.758.515-94**, para desempenhar as funções de Gestora da presente Ata, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

14.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução dos fornecimentos com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

14.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

14.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.5 - Não obstante a **EMPRESA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO

15.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Siriri (SE), 14 de novembro de 2023.

CAMYLA MOCELIN MOURA OLIVEIRA (Secretária)
ÓRGÃO GERENCIADOR (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)

EDENILSON DOS SANTOS:79072020510

Assinado digitalmente por EDENILSON DOS SANTOS:79072020510
DN: CN=, O=ICP-Brasil, OU=3263472000115, OU=VIDECONFERENCIA,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e/CPF A1, OU=EM
BRANCO, OU=AC Instituto Fornecedor RFB, CN=EDENILSON DOS SANTOS
79072020510
Reader: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.11.14 às 10:56:20:07
Ficha Release Versão: 10.1.4

EDENILSON DOS SANTOS (Sócio Administrador)
EMPRESA: ESSÊNCIA HOSPITALAR LTDA.

TESTEMUNHAS:

01 Adenilson dos Espirito Santo
02 Josi Eduardo Santos